OEIRAS VALLEY PORTUGAL

MUNICÍPIO OEIRAS

DESPACHO INTERNO N.º 597/2026

Assunto: Subdelegação de competências na Chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade, Eng.ª Marina Graça

Através do Despacho Interno n.º 588/2026, datado de 23 de setembro, a Sra. Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação subdelegou na signatária, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências neles elencadas.

Foi ainda conferido pela Senhora Diretora autorização para a signatária subdelegar as competências objeto daquele despacho.

No âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego** as seguintes competências, na **Sra. Chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade, Eng.ª Marina Judite Luís Graça:**

A. No domínio dos contratos de empreitadas de obras públicas

a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos, incluindo a reprogramação financeira;

b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;

c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;

d) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de

outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;

e) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);

f) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação aplicável;

g) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica e segurança contra incêndios;

h) Aprovação de autos de trabalhos e os desvios do plano de trabalhos, desde que previamente autorizados;

i) Aprovação do estaleiro e autorização para ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada;

j) Autorização do pedido de licença especial de ruído;

k) Assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;

l) Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;

m) Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantia da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;

n) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, legalmente devidas, enquadráveis na competência para realização de despesa da Sra. Vereadora Sílvia Breu;

o) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção.

B. No que respeita a concessionários e via pública, trânsito e transportes

a) Coordenar a necessária articulação com os demais serviços concessionários e particulares que intervenham no espaço público, bem como autorizar a respetiva intervenção, no que respeita à ocupação da via;

b) Aprovar e assegurar a implementação e conservação de sinalização e obras conexas, emitir pareceres, elaborar e executar projetos de intervenção nas áreas do trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação e segurança rodoviária;

c) Planear, autorizar e implementar os condicionamentos de trânsito, incluindo os desvios e cortes de tráfego, desde que não superior a 30 (trinta) dias, incluindo a assinatura dos respetivos editais;

C. No âmbito da gestão corrente

a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;

b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;

c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

d) Assinar ofícios e editais, tais como de concessão de títulos provisórios de lugares de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade reduzida.

D. Realização de despesa

Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de €1.000,00 (mil euros).

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 23 de setembro de 2026 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 25 de setembro de 2026

A Diretora do Departamento de Obras Municipais

Assinado por:
Sandra Marina Monteiro da Silva Caçoila Gomes /
500745943
25/09/2026 09:49

Sandra Caçoila